



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 755 e 805/2026

Órgão: Câmara Municipal de Estrela/RS

Unidade Requisitante: Supervisão

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E HISTÓRICO

A Câmara Municipal de Estrela/RS necessita recompor e ampliar o seu sistema de climatização em virtude dos seguintes fatos geradores:

- **Sala de Reuniões (2º Pavimento):** O aparelho que atendia ao local sofreu severos danos na enchente de maio de 2024. Após tentativa de recuperação pela assistência técnica, o bem apresentou funcionamento extremamente precário e antieconômico, culminando em sua baixa definitiva do patrimônio público em Dezembro de 2024, conforme Termo de Baixa anexo aos autos. A presente contratação visa a substituição definitiva do referido bem inservível. Registra-se que a aquisição dos aparelhos realizada em fevereiro de 2025 se destinou ao atendimento de setores diversos e demandas específicas, remanescendo pendente a recomposição deste ambiente administrativo.
- **Plenário:** Conforme Laudo Técnico emitido em 08/07/2026, o aumento do fluxo de pessoas e de equipamentos no Plenário exige o acréscimo de carga térmica correspondente a 60.000 BTUs para manutenção das condições de salubridade, conforto térmico e regular funcionamento dos trabalhos legislativos.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade entre 57.000 e 60.000 BTUs, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, destinado ao Plenário e 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, destinado à Sala de Reuniões da Supervisão.

A contratação limita-se estritamente ao fornecimento e entrega dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento e entrega de dois aparelhos de ar-condicionado novos junto à sede da Câmara Municipal de Estrela/RS, em linha atual de fabricação, acompanhados de controle remoto, manual do fabricante e garantia, conforme especificações deste ETP e do Termo de Formalização de Demanda com o Termo de Referência Simplificado. A instalação e materiais correlatos não integram o objeto deste processo.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

4. DA ANÁLISE DO LAUDO TÉCNICO E ESCOLHA DA TECNOLOGIA

Registra-se que o Laudo Técnico emitido em 08/07/2026 sugeriu expressamente a utilização de **tecnologia Inverter** visando à eficiência energética. Avaliando os aspectos técnicos, a economicidade a longo prazo e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021), a Administração acolheu a recomendação técnica pelas seguintes razões motivadas:

- **Eficiência Energética e Alinhamento com a Sustentabilidade:** Os compressores com tecnologia Inverter ajustam sua rotação de forma contínua conforme a carga térmica do ambiente, evitando os ciclos de liga/desliga dos modelos convencionais. Isso resulta em uma redução expressiva no consumo de energia elétrica, otimizando ainda mais o aproveitamento do sistema de microgeração solar fotovoltaica instalado na edificação da Câmara.
- **Estabilidade da Rede Elétrica e Proteção de Equipamentos:** A partida gradual dos compressores Inverter elimina os picos de corrente elétrica comuns no sistema On-Off, protegendo a rede interna da edificação e salvaguardando os equipamentos eletrônicos sensíveis utilizados no Plenário (sistemas de som, imagem, transmissão e informática).
- **Custo do Ciclo de Vida e Padrão de Mercado:** Atualmente, a tecnologia Inverter representa o padrão tecnológico consolidado no mercado nacional. A ampla oferta de modelos, peças e assistência técnica assegura a competitividade na contratação e afasta o risco de obsolescência precoce, garantindo maior durabilidade ao investimento público.
- **Adequação ao ambiente de instalação:** A especificação dos equipamentos dos tipos Split Piso-Teto e Split Hi-Wall decorre das características físicas e da carga térmica dos ambientes a serem climatizados. O modelo tipo Split Hi-Wall mostra-se tecnicamente adequado para a Sala de Reuniões da Supervisão, em razão de sua área e ocupação, enquanto o modelo tipo Split Piso-Teto é indicado para o Plenário, por proporcionar maior vazão e melhor distribuição do fluxo de ar em ambiente amplo e com elevada concentração de pessoas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição atende à necessidade de garantir a sanidade e o conforto térmico no Plenário, conforme demonstrado no laudo técnico, bem como reestabelece as condições de trabalho na Sala de Reuniões do 2º pavimento após as perdas sofridas na enchente de maio de 2024. A separação entre o fornecimento e a instalação justifica-se pela



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

economicidade, visto que o órgão já possui pesquisa de preços vigente para os serviços de instalação e manutenção de climatizadores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Item 1:** 01 (um) Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade de 57.000 a 60.000 BTUs, ciclo quente/frio, **tecnologia Inverter**, tensão compatível com a infraestrutura do Plenário (conforme especificações de rede elétrica descritas no Laudo de 08/07/2026), selo de eficiência energética compatível com as normas vigentes do Inmetro/Procel, garantia mínima de 12 meses.
- **Item 2:** 01 (um) Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTUs, ciclo quente/frio, **tecnologia Inverter**, tensão 220V, classificação de eficiência energética A (ou equivalente vigente) pelo Inmetro/Procel, garantia mínima de 12 meses, adequado para instalação em parede, destinado à climatização de ambiente administrativo de pequeno porte.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

- 01 (um) aparelho de 57.000/60.000 BTUs (destinado ao Plenário);
- 01 (um) aparelho de 24.000 BTUs (destinado à Sala de Reuniões do segundo pavimento).

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 17.072,03 (dezessete mil, setenta e dois reais e três centavos)**, obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando exclusivamente modelos com tecnologia Inverter.

Para a definição do preço estimado de cada item, utilizou-se a **mediana** dos valores válidos obtidos nas cotações, por se tratar de medida estatística menos suscetível à distorção por valores extremos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

- **Split Hi-Wall (24.000 BTUs):** 01 unidade | Mediana unitária: **R\$ 4.023,45**
- **Split Piso-Teto (57.000 a 60.000 BTUs):** 01 unidade | Mediana unitária: **R\$ 13.048,58**

Os documentos comprobatórios, fontes de pesquisa, cotações e respectivas memórias de cálculo integram formalmente os autos do processo administrativo.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

A contratação mostra-se necessária, amparada por laudo de necessidade técnica, com previsão orçamentária compatível para o exercício, com valor total perfeitamente enquadrado nos limites legais para dispensa de licitação e em total consonância com o interesse público e as diretrizes de eficiência energética.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Adequada e eficiente climatização dos ambientes da Casa Legislativa, assegurando o conforto dos usuários (parlamentares, servidores e cidadãos), a continuidade das atividades institucionais, a conservação de equipamentos eletrônicos sensíveis, a redução do consumo de energia elétrica e a otimização dos recursos públicos através de bens modernos e sustentáveis.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Aquisição de aparelhos de alta eficiência energética (tecnologia Inverter), contribuindo para a redução da pegada de carbono e do consumo energético, aliados à garantia de destinação final ambientalmente adequada aos componentes inservíveis que forem eventualmente substituídos, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este setor manifesta-se pela integral viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação proposta, recomendando o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência Simplificado, Pesquisa de Preços e demais atos necessários à contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tatiana Pereira de Oliveira

Equipe de Apoio Setor de Compras e Licitações